


DECRETO Nº. 1801/2018

08 DE JUNHO DE 2018

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD" o referido
é a expressão da verdade.
Águas Lindas de Goiás - GO
08/06/18


**“ALTERA O DECRETO Nº 5.551, DE 01 DE
JUNHO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem assim a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração Municipal, e de acordo com a Lei nº 003 de 30 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que o programa do IPTU Premiado, visa abranger a maior quantidade de contribuintes no Município de Águas Lindas de Goiás;

CONSIDERANDO que houve atraso na divulgação, e no preenchimento das informações no cadastro imobiliário, requisitos para a participação do sorteio;

CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

DECRETA:

Art.1º. - Alteram-se o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº. 5.551/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – A campanha denominada “IPTU Premiado” terá início no período de 20/06/2017 a 20/12/2018, mediante as condições aqui estipuladas, para o sorteio dos seguintes prêmios:”



Art. 2º. – Passará a ter nova redação no Artigo 7º:

“**Art. 7º** - A atualização no cadastro imobiliário dos imóveis para concorrer aos prêmios deverá ser efetuada no período de 20/06/2017 a 14/12/2018.”

Art. 3º. - Altera-se o artigo 10 do Decreto nº. 5.551/2017 que terá a nova redação:

“**Art. 10.** - O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 22/12/2018 às 14:30 horas, tendo como local o Paço Municipal da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, situado na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência – Estacionamento da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteado um prêmio por vez, dos listados no parágrafo único do Art. 1º.”

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficam inalteradas as demais condições e prazos definidos anteriormente no Decreto nº. 5.551/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, (08/06/2018).


OSMARILDO ALYES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL